

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PREVISTO:

R\$ 3.477.693,35 (três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 19/08/2026 às 08:10 h (horário de Brasília)

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

DIA 07/08/2026 ÀS 08:00 HORAS (Horário de Brasília)

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

19/08/2026 às 08:00 h (horário de Brasília)

INÍCIO ABERTURA DAS PROPOSTAS:

19/08/2026 às 08:10 h (horário de Brasília)

INÍCIO SESSÃO DISPUTA DE LANCES:

19/08/2026 às 08:10 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

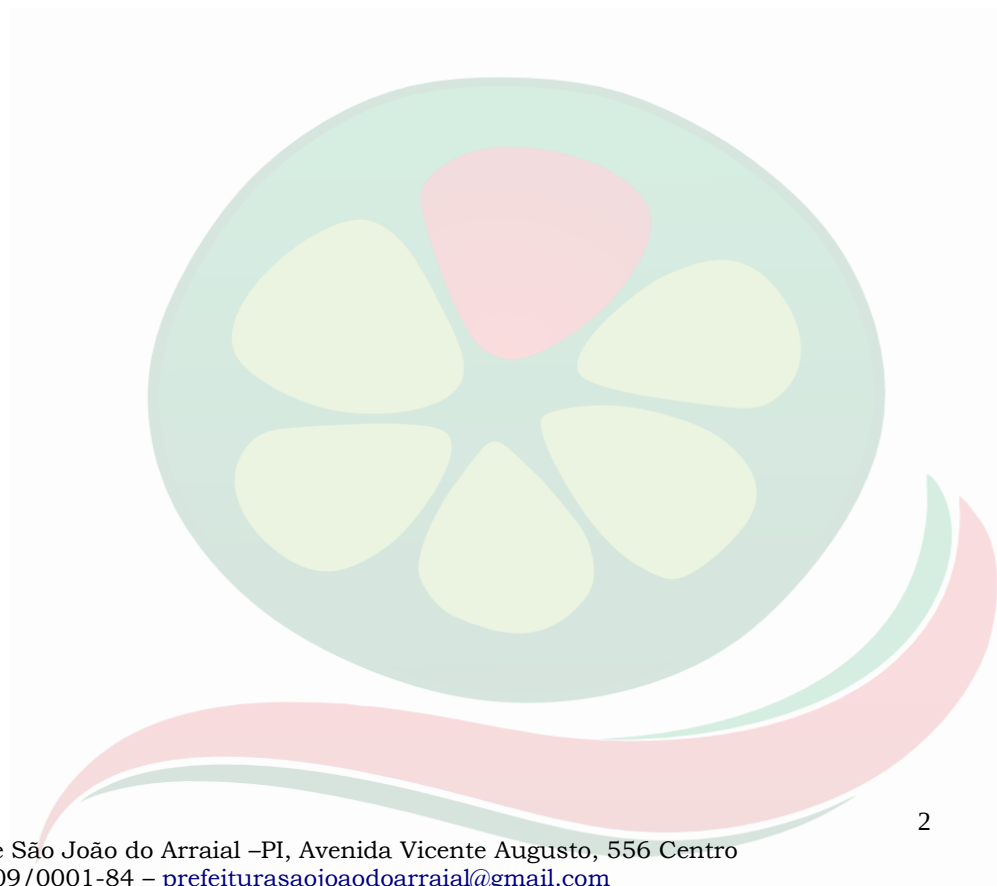
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
8. DOS RECURSOS	12
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI**, sediado(a) na Avenida Vicente Augusto, S/N, Centro, CEP: 64.155-000 – São João do Arraial-PI, por meio do(a) Pregoeira(o) Oficial do Município/Agente de contratação, Francisco de Paula Furtado da Silva, designado por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 043/2023 de 23 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI.**

- 1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **Licitação será por ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.5. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitação do Município (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no Portal de Licitação do Município que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitação do Município (www.portaldecompraspublicas.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), sistema eletrônico em que será processado o certame, e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 4.2. O credenciamento deverá estar concluído até a data e o horário limites fixados para o recebimento das propostas.
- 4.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.12. O impedimento de que trata o item 4.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.1 e 4.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.5.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.5.15. O disposto nos itens 4.5.1 e 4.5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. A vedação de que trata o item 4.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, devendo o licitante consignar, obrigatoriamente, nos campos apropriados do sistema, para cada item, as seguintes informações: valor unitário, valor total, marca e fabricante, vedada a omissão dessas informações, sob pena de desclassificação da proposta, ressalvados os casos em que, comprovadamente, a indicação de marca e fabricante não se aplicar à natureza do objeto.
- 6.1.1. Os documentos de habilitação não serão encaminhados juntamente com a proposta e somente serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma dos itens 5.1, 10.11.1 e 10.12 deste Edital.
- 6.2. Na Proposta Final/realinhada deverão apresentar valor unitário e total do item, descrição detalhada do objeto, informando a marca/fabricante/modelo/procedência/acondicionamento/validade/prazo de entrega/número do registro Anvisa em plena validade/acompanhada dos registros no órgão competente em arquivo PDF, para todos os itens do termo de referência ou RDC quando for o caso, com indicação do site do fabricante.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens por eles cotados, com o objetivo de assegurar a manutenção das condições apresentadas na proposta até a celebração do contrato.

7.1.1. Para o licitante que cotar mais de um item, a base de cálculo da garantia é a soma dos valores unitários ofertados multiplicados pelas respectivas quantidades de cada item cotado, e não o valor estimado global do certame.

7.1.2. A garantia deverá ser recalculada e ajustada pelo licitante sempre que houver alteração do conjunto de itens por ele disputado até o encerramento da fase de lances, sob orientação do sistema eletrônico.

7.2. A garantia de proposta poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, conforme escolha do licitante:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme regulamentação aplicável;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

7.3. A garantia deverá ser apresentada até a data limite para a entrega das propostas e permanecer válida pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias após a data da sessão pública de abertura das propostas, podendo ser renovada ou ajustada, se necessário, por solicitação da Administração.

7.3.1. A garantia de proposta deverá ser anexada exclusivamente no campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico para essa finalidade, cujo conteúdo permanecerá inacessível aos demais licitantes até a fase de julgamento. Por sua natureza, o instrumento de garantia identificará o tomador e a instituição garantidora, não constituindo tal identificação motivo de desclassificação.

7.4. A garantia de proposta será restituída aos licitantes após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo vencedor ou após o encerramento do certame para os demais participantes, exceto nos casos em que houver sua execução nos termos desta cláusula.

7.5. A Administração poderá executar a garantia de proposta nos seguintes casos:

- a) Retirada da proposta durante o prazo de sua validade;
- b) Não apresentação dos documentos exigidos para a contratação dentro do prazo estabelecido;
- c) Recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;
- d) Comprovação de dolo ou fraude na participação do certame.

7.6. Caso a garantia seja executada, a empresa inadimplente poderá ficar impedida de participar de novas licitações e contratar com a Administração, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O não cumprimento das exigências desta cláusula implicará a desclassificação da proposta do licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.17.6.2. empresas brasileiras;
- 8.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será desclassificado por ausência de condição de participação.
- 9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5 e 10.17 deste edital.
- 9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 9.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, no todo ou em parte, por registro cadastral válido que atenda aos requisitos do art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que os documentos nele constantes estejam vigentes e sejam acessíveis ao agente de contratação.
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples, ressalvada diligência de verificação de autenticidade.
- 10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos encaminhados pelo licitante no sistema eletrônico e da consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores das respectivas certidões, que constitui meio legal de prova.
- 10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 10.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.
- 10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.20. Habilitação Jurídica

- 10.20.1 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.20.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 10.20.3 Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.20.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.20.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.20.6 Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.20.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 10.20.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.21 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 10.21.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.21.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.21.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.21.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.21.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.21.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 10.21.7 Para fins deste item, caso a comprovação de regularidade (CND e CNDA) seja apresentada mediante apenas um documento e caso essa informação não conste de forma expressa, caberá ao licitante comprovar tal situação.
- 10.21.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.21.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.22. Habilitação Econômica-Financeira

- 10.22.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- 10.22.2 a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- 10.22.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (Dois) Últimos Exercícios Sociais; exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.22.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade
- 10.22.5 A boa situação financeira será comprovada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados com base no balanço patrimonial, admitindo-se resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro) em cada um deles: $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante) \geq 1,00$; $Solvência\ Geral\ (SG) = Ativo\ Total / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante) \geq 1,00$; $Liquidez\ Corrente\ (LC) = Ativo\ Circulante / Passivo\ Circulante \geq 1,00$.
- 10.22.6 O licitante que não atingir qualquer dos índices previstos no item anterior poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total dos itens por ele cotados.
- 10.22.7 O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.
- 10.22.8 A licitante deverá apresentar as Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado sede da empresa para confirmação das informações apresentadas no balanço e enquadramento social.
- 10.22.9 O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

10.23. Habilitação Qualificação Técnico-Profissional

- 10.23.1 A empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços através do atendimento dos itens que seguem:
- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- Especificação dos produtos entregues/serviços executados;
 - Período de execução dos serviços/fornecimento (prazo contratual, datas de início e término);
 - Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato;
 - Descrição das principais características dos serviços/fornecimento com no mínimo: o número total do quantitativo por item.
- 10.23.2 Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (para fornecimento de medicamentos e insumos, incluso portaria 344/98) competente do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.
- 10.23.3 Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa, comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados e regulares em tal Conselho, ou declaração de isenção, se for o caso. (Documento exigido para empresa (s) que cotar (em) lote (s) que contenha (m) item (ns) pertinente (s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).
- 10.23.4 Apresentar alvará de funcionamento vigente, contendo as atividades autorizadas a funcionar pelo Município.
- 10.23.5 Licença sanitária de funcionamento de Transporte de medicamentos e produtos para saúde expedida pela autoridade competente, Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da licitante,

renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade; juntamente com Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de transporte da licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

- 10.23.6 Autorização de Funcionamento (AFE) para medicamentos e insumos comuns da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 10.23.7 Autorização de Funcionamento (AFE) para produtos para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 10.23.8 É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter executado serviços ou fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 10.23.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.23.10 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.
- 10.23.11 Termo de Responsabilidade do distribuidor comprometendo a entregar os produtos, objetos do certame nos termos e prazos, caso seja vencedor.
- 10.23.12 Caso o documento não seja apresentado conforme exigências acima, o pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.
- 10.23.13 Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotarem as medidas necessárias.
- 10.23.14 Quando se tratar de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com assinatura digital com selo de autenticidade.
- 10.23.15 Comprovação por meio de declaração com relação de contratos firmados, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- 10.23.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.23.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.23.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.23.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.23.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.23.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.23.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
 - i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.5 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 12.5.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 12.5.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 12.6. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicadas na forma dos itens seguintes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. Advertência, na hipótese da alínea "a" do item 12.1, quando não se justificar penalidade mais grave.
- 12.8. Multa compensatória, calculada sobre o valor estimado do item prejudicado, nos seguintes percentuais: a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), nas hipóteses das alíneas "a", "d" e "e" do item 12.1; b) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nas hipóteses das alíneas "b", "f" e "g" do item 12.1; c) de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), nas hipóteses das alíneas "c", "h", "i" e "j" do item 12.1.

12.9. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João do Arraial/PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses das alíneas "b" a "g" do item 12.1, quando não se justificar penalidade mais grave.

12.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses das alíneas "h", "i" e "j" do item 12.1 e nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.11. A multa de mora prevista no item 12.5 não impede a aplicação da multa compensatória prevista no item 12.8, observada a cumulatividade admitida em lei.

12.12 A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

12.13 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

12.14 Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 043/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios Tribunal de Contas Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação do certame, será convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

14.6 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.7 Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.

15.2 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2.1 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São João do Arraial-PI não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

15.2.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

15.2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na Minuta do Contrato.

16.2. Os preços registrados e os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, correspondente a 10 de junho de 2026.

16.3. Decorrido o prazo do item 17.2, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, no período, mediante requerimento do interessado instruído com a respectiva memória de cálculo, formalizando-se o reajuste por apostilamento.

16.4. Na hipótese de extinção do índice previsto no item 17.3, será adotado o que vier a substituí-lo e, na falta deste, o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getulio Vargas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal do município de São João do Arraial (PI): www.sja.pi.gov.br e endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

17.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice A- RELAÇÃO DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

Apêndice B- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo De Declaração dos Compromissos Assumidos.

São João do Arraial-PI, 28 de julho de 2026.

Francisco de Paula Furtado da Silva
Francisco de Paula Furtado da Silva
Pregoeiro/Agente de contratação

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente objeto refere-se a **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI.**
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contado da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Arraial, garantindo o adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde e a assistência integral à população.
- 2.2. O fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e insumos é essencial para a execução das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, integralidade e equidade no atendimento.
- 2.3. Considerando a demanda recorrente desses itens nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), postos de atendimento, farmácia básica, programas estratégicos (como saúde da família, saúde da mulher, vigilância em saúde, entre outros), bem como atendimentos de urgência e procedimentos ambulatoriais, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecimento regular e parcelado dos produtos.
- 2.4. Ademais, a ausência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos pode comprometer diretamente a qualidade dos serviços prestados, ocasionando prejuízos à saúde pública, interrupção de tratamentos e riscos à vida dos usuários do sistema.
- 2.5. A contratação também se fundamenta na necessidade de manter estoques mínimos reguladores, evitando desabastecimento, além de possibilitar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de planejamento adequado das aquisições.
- 2.6. Ressalta-se que a presente demanda está alinhada com os instrumentos de planejamento do município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo compatibilidade com as metas e prioridades da gestão municipal na área da saúde.
- 2.7. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de saúde ofertados à população, atendendo ao interesse público e às exigências legais vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de medicamentos em geral, materiais hospitalares, laboratoriais e insumos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Arraial.

3.2 A contratação deverá contemplar todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição, transporte, entrega, armazenamento adequado (quando aplicável por parte do fornecedor até a entrega), até o uso final nas unidades de saúde do município.

3.3. Descrição da Solução como um Todo

3.3.1 A solução adotada prevê:

- Fornecedor parcelado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantia da qualidade, procedência e validade dos produtos;
- Logística eficiente para entrega no prazo estabelecido;
- Substituição de itens em desacordo com as especificações ou com prazo de validade inadequado;
- Atendimento às normas sanitárias e regulatórias vigentes (ANVISA, Ministério da Saúde, entre outros).

Essa abordagem permite maior flexibilidade na gestão dos estoques, evitando desperdícios, perdas por vencimento e desabastecimento das unidades de saúde.

3.4. Ciclo de Vida do Objeto

3.4.1 O ciclo de vida da contratação compreende as seguintes etapas:

a) Planejamento da aquisição:

- Levantamento das demandas com base no consumo histórico e nas necessidades futuras;
- Definição de quantitativos estimados;
- Previsão orçamentária conforme LOA vigente.

b) Aquisição:

- Processo licitatório conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Seleção da proposta mais vantajosa, considerando preço, qualidade e regularidade do fornecedor.

c) Fornecimento e entrega:

- Entregas realizadas de forma parcelada, conforme solicitações formais (ordens de fornecimento);
- Produtos entregues em embalagens adequadas, com identificação clara e dentro do prazo de validade.

d) Recebimento e controle:

- Conferência quantitativa e qualitativa dos itens;
- Registro de entrada em estoque;
- Monitoramento de validade e condições de armazenamento.

e) Utilização:

- Distribuição para as unidades de saúde;
- Uso em atendimentos médicos, ambulatoriais, laboratoriais e ações de saúde pública.

f) Descarte:

- Destinação adequada de resíduos, medicamentos vencidos ou materiais contaminados, conforme normas ambientais e sanitárias vigentes.

3.5. Especificação dos Produtos

3.5.1 Os produtos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Medicamentos:

- Devem possuir registro válido na ANVISA;
- Apresentar bula, embalagem original e identificação do lote;
- Prazo de validade mínimo não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total no momento da entrega, salvo autorização expressa da Administração.
- Deverão estar em perfeito estado de conservação, com embalagens íntegras, lacradas, sem sinais de violação, umidade, deterioração ou qualquer outra avaria que comprometa sua qualidade, segurança e eficácia.

b) Materiais Hospitalares:

- Produtos como seringas, luvas, gases, cateteres, entre outros;
- Devem ser estéreis quando necessário;
- Embalados individualmente e com certificação de qualidade;
- Atender às normas da ABNT e regulamentações sanitárias.

c) Materiais Laboratoriais:

- Reagentes, tubos, lâminas, kits diagnósticos, entre outros;
- Compatíveis com os equipamentos utilizados no município;
- Com instruções de uso e garantia de precisão dos resultados.

d) Insumos:

- Materiais de apoio às atividades de saúde (álcool, máscaras, EPIs, etc.);
- Devem seguir padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.

3.6. Critérios de Qualidade e Aceitação

- Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições;
- Não serão aceitos produtos com avarias, violação de embalagem ou fora das especificações;
- A empresa contratada deverá garantir a substituição imediata de itens irregulares;
- O transporte deverá respeitar as condições adequadas de conservação, especialmente para produtos termos sensíveis.

3.7. Relação de itens, unidades, quantitativos estimados e preços unitários máximos

3.7.1. Os itens objeto deste Termo de Referência, com as respectivas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses e preços unitários máximos admitidos, são os constantes **do Apêndice A deste Termo** de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e insumos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Arraial, observando as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Forma de Execução

- O fornecimento será realizado de forma **parcelada e contínua**, conforme necessidade da Secretaria;
- A solicitação dos itens ocorrerá por meio de **Ordem de Fornecimento (OF)** ou instrumento equivalente;
- A contratada deverá atender rigorosamente às quantidades, especificações e prazos estabelecidos em cada solicitação.

5.3 Prazo de Entrega

- O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- O prazo será de até 15 (quinze) dias úteis quando a Ordem de Fornecimento envolver quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado do item.
- Nas entregas classificadas como urgentes pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante justificativa registrada na própria Ordem de Fornecimento, o prazo será de até 48 (quarenta e oito) horas.
- Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá ser acordado prazo distinto, mediante autorização expressa da contratante.

5.4 Local de Entrega

- Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo incluir:
 - Farmácia Básica Municipal;
 - Unidades Básicas de Saúde (UBS);
 - Almoxarifado Central;
- Todas as entregas deverão ser previamente agendadas com o setor responsável.

5.5 Condições de Entrega e Transporte

- Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas, garantindo a integridade e qualidade dos itens;
- Medicamentos e insumos termossensíveis deverão ser transportados conforme normas sanitárias específicas;
- Os itens deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas (lote, validade, fabricante).

5.6 Recebimento do Objeto

5.6.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:**
 - No ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens;
- **Recebimento Definitivo:**
 - Após análise qualitativa e verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

5.7 Substituição de Produtos

- Produtos em desacordo com as especificações, com avarias ou fora do prazo de validade serão recusados;
- A contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus para a Administração;
- O não cumprimento poderá acarretar sanções administrativas.

5.8 Vigência da Contratação

- A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente;
- Durante a vigência, os preços deverão permanecer fixos, salvo hipóteses legais de reajuste.

5.9 Controle e Fiscalização

- A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Caberá à fiscalização:
 - Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
 - Atestar notas fiscais;
 - Registrar ocorrências e aplicar medidas cabíveis.

5.10 Obrigações da Contratada

- Cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade e regularidade dos produtos fornecidos;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

- Fornecer os medicamentos em perfeito estado de conservação, com embalagens integras, lacradas, sem sinais de violação, umidade, deterioração ou qualquer outra avaria que comprometa sua qualidade, segurança e eficácia.
- Fornecer os medicamentos com registro válido junto à agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), conforme legislação sanitária vigente, sendo vedado o fornecimento de produtos sem registro ou com registro vencido, suspenso ou cancelado.
- Fornecer os medicamentos, obrigatoriamente, em suas embalagens, com as seguintes informações mínimas: número do lote, data de fabricação, data de validade e número de registro na anvisa, de forma legível e indelével.
- Deverá fornecer medicamentos com prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total no momento da entrega, salvo autorização expressa da Administração.
- A contratada deverá garantir que os medicamentos fornecidos atendam às normas de qualidade, segurança e eficácia estabelecidas pelos órgãos competentes, responsabilizando-se integralmente por eventuais vícios defeitos ou irregularidades identificadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

- 6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.6.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 LIQUIDAÇÃO

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.1 o prazo de validade;
- 7.1.2 a data da emissão;
- 7.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.5 o valor a pagar; e
- 7.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8 PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1 Habilitação Jurídica

- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.1.1.3 Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.1.6 Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.1.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.2 Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista:

11.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.2.7 Para fins deste item, caso a comprovação de regularidade (CND e CNDA) seja apresentada mediante apenas um documento e caso essa informação não conste de forma expressa, caberá ao licitante comprovar tal situação.

11.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.1.3 Habilitação Econômica-Financeira

11.1.3.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.1.3.2 a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

11.1.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (Dois) Últimos Exercícios Sociais; exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

11.1.3.5 A boa situação financeira será comprovada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados com base no balanço patrimonial, admitindo-se resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro) em cada um deles: $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante) \geq 1,00$; $Solvência\ Geral\ (SG) = Ativo\ Total / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante) \geq 1,00$; $Liquidez\ Corrente\ (LC) = Ativo\ Circulante / Passivo\ Circulante \geq 1,00$.

11.1.3.6 O licitante que não atingir qualquer dos índices previstos no item anterior poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total dos itens por ele cotados.

11.1.3.7 A licitante deverá apresentar as Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado sede da empresa para confirmação das informações apresentadas no balanço e enquadramento social.

11.1.3.8 O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

11.1.4 Habilitação Qualificação Técnico-Profissional

11.1.4.1 A empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços através do atendimento dos itens que seguem:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Especificação dos produtos entregues/serviços executados;
- Período de execução dos serviços/fornecimento (prazo contratual, datas de início e término);
- Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato;
- Descrição das principais características dos serviços/fornecimento com no mínimo: o número total do quantitativo por item.

11.1.4.2 Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (para fornecimento de medicamentos e insumos, incluso portaria 344/98) competente do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

11.1.4.3 Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa, comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados e regulares em tal Conselho, ou declaração de isenção, se for o caso. (Documento exigido para empresa (s) que cotar (em) lote (s) que contenha (m) item (ns) pertinente (s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).

11.1.4.4 Apresentar alvará de funcionamento vigente, contendo as atividades autorizadas a funcionar pelo Município.

11.1.4.5 Licença sanitária de funcionamento de Transporte de medicamentos e produtos para saúde expedida pela autoridade competente, Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade; juntamente com Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de transporte da licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

11.1.4.6 Autorização de Funcionamento (AFE) para medicamentos e insumos comuns da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

11.1.4.7 Autorização de Funcionamento (AFE) para produtos para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

11.1.4.8 É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter executado serviços ou fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.1.4.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.1.4.10 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

11.1.4.11 Termo de Responsabilidade do distribuidor comprometendo a entregar os produtos, objetos do certame nos termos e prazos, caso seja vencedor.

11.1.4.12 Caso o documento não seja apresentado conforme exigências acima, o pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.1.4.13 Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotarem as medidas necessárias.

11.1.4.14 Quando se tratar de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a assinatura digital com selo de autenticidade.

11.1.4.15 Comprovação por meio de declaração com relação de contratos firmados, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

11.1.4.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.1.4.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.1.4.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, na mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.4.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.1.4.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.4.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.4.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.477.693,35 (três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)**

12.1 Valor calculado conforme a média aritmética de preços apurados junto ao Pannel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: FUS (500) / COFINANCIAMENTO (621) / CUSTEIO(600) / Emenda Parlamentar da Saúde(600)

II) Programa de Trabalho: FUS - 10.301.0020.2160.0000 / COFINANCIAMENTO - 10.301.0020.2160.0000 / CUSTEIO - 10.301.0020.2160.0000 / Emenda Parlamentar da Saúde - 10.301.0020.2160.0000.

III) Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de consumo, quando aplicável ao item, 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

13.2.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I – Termo de Referência, com o Apêndice A – Relação de Itens, Quantitativos e Preços Unitários Máximos
Apêndice B do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

São João do Arraial/PI, 10 de junho de 2026.

José da Costa Soares
Agente administrativo
Matrícula nº 172-1

APÊNDICE A - RELAÇÃO DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	78.000	R\$ 0,10	R\$ 7.800,00
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML	FR	1.400	R\$ 12,72	R\$ 17.808,00
3	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 120 ML	FR	1.900	R\$ 18,70	R\$ 35.530,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	CP	57.000	R\$ 0,11	R\$ 6.270,00
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	5.700	R\$ 2,91	R\$ 16.587,00
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CP	19.000	R\$ 0,96	R\$ 18.240,00
7	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 100 ML	FR	4.000	R\$ 3,92	R\$ 15.680,00
8	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FR	2.000	R\$ 4,22	R\$ 8.440,00
9	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
10	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	4.500	R\$ 7,52	R\$ 33.840,00
11	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CP	6.500	R\$ 0,67	R\$ 4.355,00
12	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	CP	2.000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
13	AMPICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	500	R\$ 13,22	R\$ 6.610,00
14	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	17.000	R\$ 1,82	R\$ 30.940,00
15	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	FR	3.500	R\$ 14,18	R\$ 49.630,00
16	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	FR	2.500	R\$ 15,75	R\$ 39.375,00
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 20 ML	FR	800	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00
18	BROMOPRIDA 10MG	CP	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
19	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	FR	1.000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
20	HIOSCINA, BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	35.000	R\$ 0,74	R\$ 25.900,00
21	HIOSCINA, BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS, FRASCO 10 ML	FR	750	R\$ 8,89	R\$ 6.667,50
22	CAPTOPRIL 25MG	CP	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
23	CAPTOPRIL 50MG	CP	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
24	CEFALEXINA 500MG	CP	38.000	R\$ 0,85	R\$ 32.300,00
25	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FR	750	R\$ 9,74	R\$ 7.305,00
26	CETOCONAZOL 200MG	CP	17.000	R\$ 0,50	R\$ 8.500,00
27	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	BN	1.900	R\$ 7,51	R\$ 14.269,00
28	CIMETIDINA 200MG	CP	14.000	R\$ 0,83	R\$ 11.620,00
29	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	17.000	R\$ 0,36	R\$ 6.120,00
30	CLORETO DE POTÁSSIO XPE. 6% C/100ML	FR	33.000	R\$ 3,72	R\$ 122.760,00
31	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CP	38.000	R\$ 0,10	R\$ 3.800,00
32	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	3.500	R\$ 6,63	R\$ 23.205,00
33	DEXAMETASONA 4MG	CP	5.500	R\$ 0,54	R\$ 2.970,00
34	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	BN	2.000	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
35	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	FR	3.000	R\$ 4,33	R\$ 12.990,00
36	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CP	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
37	DICLOFENACO RESINATO 20ML	FR	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
38	DICLOFENACO SODICO 50MG	CP	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
39	DIGOXINA 0,25MG	CP	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
40	DIMETICONA 40MG	CP	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
41	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	3.000	R\$ 3,17	R\$ 9.510,00
42	DIPIRONA SODICA 500MG	CP	68.000	R\$ 0,29	R\$ 19.720,00
43	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FR	1.600	R\$ 2,88	R\$ 4.608,00
44	ENALAPRIL 10MG	CP	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
45	ENALAPRIL 20MG	CP	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
46	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
47	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
48	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	1.000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
49	FLUCONAZOL 150MG	CP	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
50	FUROSEMIDA 40MG	CP	29.000	R\$ 0,15	R\$ 4.350,00
51	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
52	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
53	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
54	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	2.700	R\$ 3,72	R\$ 10.044,00
55	IBUPROFENO 300MG	CP	23.000	R\$ 0,20	R\$ 4.600,00

56	IBUPROFENO 600MG	CP	28.000	R\$ 0,36	R\$ 10.080,00
57	IBUPROFENO GOTAS 30ML	FR	2.800	R\$ 4,00	R\$ 11.200,00
58	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	1.500	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00
59	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CP	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
60	LIDOCAINA GEL 30G	BN	300	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
61	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	FR	20	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00
62	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CP	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
63	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
64	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	UND	4.000	R\$ 2,96	R\$ 11.840,00
65	MEBENDAZOL 100MG	CP	35.000	R\$ 0,55	R\$ 19.250,00
66	METFORMINA 500MG	CP	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
67	METFORMINA 850MG	CP	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
68	METILDOPA 250MG	CP	3.000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
69	METILDOPA 500MG	CP	3.000	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
70	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	8.000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
71	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UND	1.000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
72	METRONIDAZOL INFANTIL 100ML	UND	4.500	R\$ 9,80	R\$ 44.100,00
73	METRONIDAZOL 250MG	CP	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
74	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	BN	800	R\$ 10,78	R\$ 8.624,00
75	METRONIDAZOL SUSP. 80ML	UND	800	R\$ 10,51	R\$ 8.408,00
76	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	BN	800	R\$ 21,07	R\$ 16.856,00
77	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	UND	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
78	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BN	1.000	R\$ 16,34	R\$ 16.340,00
79	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BN	3.000	R\$ 4,41	R\$ 13.230,00
80	NIFEDIPINO 10MG	CP	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
81	NIFEDIPINO 20MG	CP	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
82	NIMESULIDA 100MG	CP	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
83	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	UND	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00
84	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+10 APLIC.	BN	800	R\$ 14,69	R\$ 11.752,00
85	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	UND	1.000	R\$ 9,74	R\$ 9.740,00
86	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	UND	20	R\$ 5,61	R\$ 112,20
87	OMEPRAZOL 20MG	CP	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
88	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UND	5.000	R\$ 2,22	R\$ 11.100,00
89	PARACETAMOL 500MG	CP	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
90	PARACETAMOL 750MG	CP	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
91	PREDNISONA 20MG	CP	30.000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
92	PREDNISONA 5MG	CP	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
93	PROMETAZINA 25MG	CP	12.000	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
94	PROPRANOLOL 40MG	CP	80.000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
95	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 120ML	UND	3.000	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00
96	SALBUTAMOL 100ML	UND	400	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
97	SECNIDAZOL 1000MG	CP	9.000	R\$ 2,65	R\$ 23.850,00
98	SINVASTATINA 20MG	CP	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
99	SINVASTATINA 40MG	CP	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
100	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G	ENV	26.000	R\$ 1,52	R\$ 39.520,00
101	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	PT	50	R\$ 58,22	R\$ 2.911,00
102	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG	CP	38.000	R\$ 0,25	R\$ 9.500,00
103	SULFAMETOXAZOL 800MG+TRIMETOPRIMA 160MG ADT100ML	UND	5.200	R\$ 7,48	R\$ 38.896,00
104	SULFATO FERROSO 40MG	CP	45.000	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00
105	SULFATO FERROSO XPE 100ML	UND	2.000	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
106	TETRACICLINA 500MG	CP	1.000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
107	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	BN	40	R\$ 74,67	R\$ 2.986,80
108	SIMETICONA 75ML/ML GTS 10ML	FR	1.000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.101.594,50
LOTE 2 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
109	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	AMP	1.000	R\$ 7,37	R\$ 7.370,00
110	ADRENALINA INJ. 1G	AMP	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
111	ÁGUA DESTILADA 10 ML AMP	AMP	10.000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
112	ÁGUA DESTILADA 500ML BOLSA	BOL	1.000	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
113	AMPICILINA SODICA PO C/D 1G/3ML	AMP	300	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
114	AMPICILINA, 500MG S/DIL.	AMP	300	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00

115	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI 10ML	AMP	1.000	R\$ 13,58	R\$ 13.580,00
116	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI	AMP	200	R\$ 14,98	R\$ 2.996,00
117	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMP	5.200	R\$ 2,35	R\$ 12.220,00
118	HIOSCINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMP	8.500	R\$ 2,42	R\$ 20.570,00
119	HIOSCINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	4.200	R\$ 2,21	R\$ 9.282,00
120	CEFALOTINA 1GR	AMP	800	R\$ 6,56	R\$ 5.248,00
121	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G.. SEM DILUENTE	AMP	500	R\$ 13,84	R\$ 6.920,00
122	CEFTRIAXONA SODICA 1G	AMP	3.000	R\$ 6,74	R\$ 20.220,00
123	CETOPROFENO INJ 100MG IV	AMP	500	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
124	CETOPROFENO INJ 50MG IM	AMP	1.000	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
125	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	2.000	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00
126	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG/ML 100ML	BOL	200	R\$ 12,57	R\$ 2.514,00
127	CLINDAMICINA INJ 300MG 2ML	AMP	1.000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
128	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML	AMP	1.000	R\$ 9,32	R\$ 9.320,00
129	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
130	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	5.500	R\$ 1,23	R\$ 6.765,00
131	COMPLEXO B 2ML	AMP	8.500	R\$ 1,93	R\$ 16.405,00
132	DEXAMETASONA 2MG/1ML	AMP	13.000	R\$ 1,69	R\$ 21.970,00
133	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	4.500	R\$ 1,47	R\$ 6.615,00
134	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML	AMP	13.000	R\$ 1,54	R\$ 20.020,00
135	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	AMP	15.000	R\$ 1,29	R\$ 19.350,00
136	DIPIRONA SODICA PO 1G/2ML	AMP	7.500	R\$ 1,50	R\$ 11.250,00
137	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	50	R\$ 4,71	R\$ 235,50
138	FUROSEMIDA INJ 10MG/ML 2ML	AMP	2.000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
139	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	2.000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
140	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	2.000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
141	GLICOSE 25% 10ML	AMP	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
142	GLICOSE 50% 10ML	AMP	11.000	R\$ 1,00	R\$ 11.000,00
143	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 5 ML	AMP	70	R\$ 35,80	R\$ 2.506,00
144	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	1.300	R\$ 13,52	R\$ 17.576,00
145	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D	AMP	4.000	R\$ 3,44	R\$ 13.760,00
146	HIDROCORTISONA 500MG PO	AMP	1.000	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
147	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML	AMP	100	R\$ 8,96	R\$ 896,00
148	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	AMP	800	R\$ 10,32	R\$ 8.256,00
149	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
150	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	2.000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
151	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML 100ML	BOL	3.800	R\$ 7,42	R\$ 28.196,00
152	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMP	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
153	OMEPRAZOL 40MG INJ	AMP	1.300	R\$ 15,86	R\$ 20.618,00
154	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	6.000	R\$ 2,01	R\$ 12.060,00
155	OXITOCINA 5000UI AMP	AMP	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
156	PIRACETAM 200MG/ML 5ML	AMP	30	R\$ 32,55	R\$ 976,50
157	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML	AMP	2.000	R\$ 7,18	R\$ 14.360,00
158	SOLUÇÃO. DE GLICERINA 12% 500ML AMP	BOL	50	R\$ 21,52	R\$ 1.076,00
159	SOLUÇÃO. DE MANITOL 20% AMP	BOL	50	R\$ 19,17	R\$ 958,50
160	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	BOL	1.500	R\$ 7,42	R\$ 11.130,00
161	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST FECHADO	BOL	15.000	R\$ 9,00	R\$ 135.000,00
162	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BOL	500	R\$ 12,34	R\$ 6.170,00
163	SORO GLICOSADO 5% 250ML	BOL	200	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
164	SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOL	800	R\$ 12,05	R\$ 9.640,00
165	SORO RINGER LACTATO DE 500ML	BOL	100	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
166	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML	BOL	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
167	VITAMINA C 100MG/5ML INJ	AMP	9.000	R\$ 1,58	R\$ 14.220,00
168	VITAMINA K 10MG 1ML	AMP	200	R\$ 3,72	R\$ 744,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 601.229,50

LOTE 3 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
169	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	2.000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
170	ACIDO VALPROICO 500MG	CP	2.000	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00

171	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	FR	1.800	R\$ 15,31	R\$ 27.558,00
172	ALPRAZOLAM 0,25MG	CP	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
173	ALPRAZOLAM 0,50MG	CP	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
174	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	4.000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
175	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	4.000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
176	AMITRIPTILINA 25MG	CP	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
177	BIPERIDENO 2MG	CP	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
178	BROMAZEPAM 3MG	CP	1.500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
179	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
180	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FR	800	R\$ 14,80	R\$ 11.840,00
181	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	2.000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
182	CITALOPRAM 20MG	CP	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
183	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	800	R\$ 0,18	R\$ 144,00
184	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	FR	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
185	CLONAZEPAM 2MG	CP	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
186	CLORPROMAZINA 25MG	CP	2.000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
187	CLORPROMAZINA 100MG	CP	2.000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
188	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	FR	80	R\$ 14,42	R\$ 1.153,60
189	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML.	AMP	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
190	DIAZEPAM 5MG	CP	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
191	DIAZEPAM 10MG	CP	4.000	R\$ 0,09	R\$ 360,00
192	DIAZEPAM 5MG AMP 2ML	AMP	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
193	FENITOINA 100MG	CP	4.000	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
194	FENITOINA 50MG/5ML	AMP	1.000	R\$ 6,22	R\$ 6.220,00
195	FENOBARBITAL 100MG	CP	6.000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
196	FENOBARBITAL 200MG/2ML	AMP	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
197	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FR	1.000	R\$ 11,33	R\$ 11.330,00
198	FLUOXETINA 20MG	CP	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
199	HALOPERIDOL 1MG	CP	7.500	R\$ 0,56	R\$ 4.200,00
200	HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML. DECANOATO	AMP	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
201	HALOPERIDOL 5MG	CP	8.000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
202	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	AMP	800	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00
203	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FR	100	R\$ 10,72	R\$ 1.072,00
204	IMIPRAMINA 25MG	CP	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
205	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CP	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
206	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CP	1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
207	LEVOMEPRIMAZINA 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO ORAL EM GTS, FRACO COM 20ML	FR	80	R\$ 19,17	R\$ 1.533,60
208	LORAZEPAM 2MG	CP	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
209	MIDAZOLAN 15MG	CP	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
210	MIDAZOLAN 15MG AMP 3ML	AMP	100	R\$ 6,04	R\$ 604,00
211	MIDAZOLAN 50MG AMP 10ML	AMP	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
212	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	FR	100	R\$ 85,35	R\$ 8.535,00
213	PAROXETINA 20MG	CP	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
214	RISPERIDONA 1MG	CP	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
215	RISPERIDONA 2MG	CP	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
216	SERTRALINA 50MG	CP	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
217	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	2.000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00

VALOR TOTAL DO LOTE**R\$****158.989,20****LOTE 4 - MATERIAL HOSPITALAR**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
218	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	650	R\$ 12,26	R\$ 7.969,00
219	ABSORVENTE HOSPITALAR ADULTO TAM G PACOTE C/20 UND	PCT	10	R\$ 21,79	R\$ 217,90
220	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ML	L	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
221	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	40	R\$ 24,73	R\$ 989,20
222	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	1.000	R\$ 15,98	R\$ 15.980,00
223	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	1.500	R\$ 14,58	R\$ 21.870,00
224	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	1.000	R\$ 15,44	R\$ 15.440,00
225	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	1.500	R\$ 16,46	R\$ 24.690,00
226	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	1.000	R\$ 17,15	R\$ 17.150,00
227	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	1.500	R\$ 14,62	R\$ 21.930,00
228	ALCOOL 70% 1000ML	UND	4.000	R\$ 12,23	R\$ 48.920,00

229	ALCOOL 99,3% ABSOLUTO	LT	100	R\$ 15,85	R\$ 1.585,00
230	ALCOOL GEL 500ML	FR	500	R\$ 14,09	R\$ 7.045,00
231	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	80	R\$ 13,01	R\$ 1.040,80
232	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	350	R\$ 26,27	R\$ 9.194,50
233	ALMOTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	20	R\$ 8,72	R\$ 174,40
234	ALMOTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	20	R\$ 9,87	R\$ 197,40
235	ALMOTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	20	R\$ 13,30	R\$ 266,00
236	ALMOTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	20	R\$ 12,64	R\$ 252,80
237	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE	UND	100	R\$ 84,16	R\$ 8.416,00
238	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	50	R\$ 125,66	R\$ 6.283,00
239	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	50	R\$ 147,44	R\$ 7.372,00
240	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL	UND	40	R\$ 172,16	R\$ 6.886,40
241	ATADURA DE CREPON 10CM 1,80CM C/12	PCT	2.300	R\$ 12,96	R\$ 29.808,00
242	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80CM C/12	PCT	2.300	R\$ 17,84	R\$ 41.032,00
243	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80CM C/12	PCT	2.300	R\$ 21,37	R\$ 49.151,00
244	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12	PCT	450	R\$ 24,01	R\$ 10.804,50
245	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	40	R\$ 92,64	R\$ 3.705,60
246	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	2.000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
247	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
248	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	2.000	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
249	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	3.800	R\$ 1,73	R\$ 6.574,00
250	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	5.800	R\$ 1,89	R\$ 10.962,00
251	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	5.800	R\$ 1,76	R\$ 10.208,00
252	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	2.000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
253	CLAMP UMBILICAL	UND	50	R\$ 0,83	R\$ 41,50
254	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	80	R\$ 8,14	R\$ 651,20
255	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000 ML	UND	80	R\$ 10,10	R\$ 808,00
256	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
257	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	500	R\$ 11,31	R\$ 5.655,00
258	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES	UND	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
259	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	40	R\$ 8,07	R\$ 322,80
260	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	40	R\$ 8,59	R\$ 343,60
261	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	UND	10	R\$ 244,31	R\$ 2.443,10
262	COPO UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	UND	30	R\$ 20,87	R\$ 626,10
263	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE 2 (DUAS) VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	300	R\$ 1,44	R\$ 432,00
264	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 TAM PEQ	UND	60	R\$ 6,21	R\$ 372,60
265	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 TAM MED	UND	60	R\$ 7,47	R\$ 448,20
266	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 TAM GDE	UND	60	R\$ 8,21	R\$ 492,60
267	ELETRODO C/ GEL PARA ECG	UND	5.000	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
268	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	6.000	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
269	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UND	9.000	R\$ 1,91	R\$ 17.190,00
270	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	400	R\$ 4,56	R\$ 1.824,00
271	EQUIPO MICRO GOTAS SIMPLES	UND	400	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00
272	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND	PCT	750	R\$ 40,66	R\$ 30.495,00
273	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	RL	2.500	R\$ 14,41	R\$ 36.025,00
274	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT	1.000	R\$ 18,20	R\$ 18.200,00
275	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G	UND	1.000	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
276	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M	UND	2.000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
277	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P	UND	2.000	R\$ 2,71	R\$ 5.420,00
278	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO	UND	10	R\$ 49,84	R\$ 498,40
279	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	90	R\$ 170,29	R\$ 15.326,10
280	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	90	R\$ 184,51	R\$ 16.605,90
281	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	170	R\$ 161,93	R\$ 27.528,10
282	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	90	R\$ 165,99	R\$ 14.939,10
283	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	90	R\$ 159,27	R\$ 14.334,30
284	FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	90	R\$ 157,49	R\$ 14.174,10
285	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO 0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	90	R\$ 123,69	R\$ 11.132,10
286	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG	CX	20	R\$ 100,45	R\$ 2.009,00
287	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/AG	CX	20	R\$ 84,39	R\$ 1.687,80
288	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG	CX	20	R\$ 112,71	R\$ 2.254,20

289	FIO DE ALGODÃO 3-0 C/AG	CX	20	R\$ 132,44	R\$ 2.648,80
290	FIO NYLON 0-0 C/AG C/24	CX	30	R\$ 85,24	R\$ 2.557,20
291	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	250	R\$ 83,33	R\$ 20.832,50
292	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	250	R\$ 84,95	R\$ 21.237,50
293	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	400	R\$ 80,17	R\$ 32.068,00
294	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	250	R\$ 80,08	R\$ 20.020,00
295	FITA CIRURGICA MICROPORE 5CM X 10M	UND	10	R\$ 8,41	R\$ 84,10
296	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
297	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
298	FITA PARA TESTE URINA CXA C/100 TEST	CX	10	R\$ 100,23	R\$ 1.002,30
299	FIXADOR CITOLÓGICO EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA PARA LÂMINAS DE PAPANICOLAU, FRASCO 100 ML.	FR	200	R\$ 16,69	R\$ 3.338,00
300	FORMOL 10% 1000ML	FR	10	R\$ 19,08	R\$ 190,80
301	FORMOL 37% 1000ML	FR	10	R\$ 42,83	R\$ 428,30
302	FRALDA DESC. ADULTO TAM G	UND	50	R\$ 3,07	R\$ 153,50
303	FRALDA DESC. ADULTO TAM M	UND	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00
304	FRALDA DESC. ADULTO TAM P	UND	50	R\$ 4,18	R\$ 209,00
305	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	600	R\$ 57,36	R\$ 34.416,00
306	GAZES 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500	PCT	1.000	R\$ 44,48	R\$ 44.480,00
307	GAZES 7,5 X 7,5 11 FIOS C/500	PCT	1.000	R\$ 49,93	R\$ 49.930,00
308	GEL P/ ECG 1KG	LT	100	R\$ 37,98	R\$ 3.798,00
309	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	100	R\$ 62,75	R\$ 6.275,00
310	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	50	R\$ 29,84	R\$ 1.492,00
311	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	50	R\$ 43,64	R\$ 2.182,00
312	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: G)	KIT	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
313	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: M)	KIT	500	R\$ 8,88	R\$ 4.440,00
314	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: P)	KIT	500	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00
315	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CX	140	R\$ 14,73	R\$ 2.062,20
316	LAMINA 26X76MM FOSCA SEM LAPIDAR CX/50 PEÇAS	CX	200	R\$ 14,01	R\$ 2.802,00
317	LAMINA 26X76MM LISA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CX	40	R\$ 13,63	R\$ 545,20
318	LAMINA 26X76MM LISA SEM LAPIDAR CX/50 PEÇAS	CX	40	R\$ 12,79	R\$ 511,60
319	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	10	R\$ 41,65	R\$ 416,50
320	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	10	R\$ 42,98	R\$ 429,80
321	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	400	R\$ 41,29	R\$ 16.516,00
322	LAMINULA 22X22 C/100	CX	10	R\$ 7,38	R\$ 73,80
323	LAMINULA 24X24 C/100	CX	10	R\$ 9,57	R\$ 95,70
324	LANCETA DESCARTAVEL P/TESTE DE GLICEMIA C/100 (COMUM)	CX	200	R\$ 15,92	R\$ 3.184,00
325	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/200	CX	80	R\$ 29,97	R\$ 2.397,60
326	LANTERNA CLINICA	UND	20	R\$ 63,96	R\$ 1.279,20
327	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	RL	750	R\$ 20,70	R\$ 15.525,00
328	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	RL	750	R\$ 21,58	R\$ 16.185,00
329	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	800	R\$ 3,01	R\$ 2.408,00
330	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	2.000	R\$ 3,21	R\$ 6.420,00
331	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	1.000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
332	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	800	R\$ 3,09	R\$ 2.472,00
333	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	PAR	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
334	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	1.100	R\$ 33,89	R\$ 37.279,00
335	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	2.100	R\$ 35,63	R\$ 74.823,00
336	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	1.000	R\$ 34,95	R\$ 34.950,00
337	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	1.100	R\$ 34,28	R\$ 37.708,00
338	MASCARA DESC .TRIPLA /ELASTICO C/100.UND	CX	2.000	R\$ 18,90	R\$ 37.800,00
339	MASCARA TIPO N95 PFF2 BICO DE PATO	UND	200	R\$ 2,81	R\$ 562,00
340	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	20	R\$ 11,76	R\$ 235,20
341	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	UND	5	R\$ 248,33	R\$ 1.241,65
342	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	RL	180	R\$ 101,05	R\$ 18.189,00
343	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	RL	180	R\$ 110,77	R\$ 19.938,60
344	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	RL	180	R\$ 199,92	R\$ 35.985,60
345	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	RL	180	R\$ 308,35	R\$ 55.503,00
346	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	RL	180	R\$ 269,37	R\$ 48.486,60
347	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 20X21 C/1000 - BRANCO	PCT	3.000	R\$ 25,04	R\$ 75.120,00
348	PORTA-LÂMINAS PARA CITOLOGIA, CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) LÂMINAS	FR	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
349	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	80	R\$ 101,74	R\$ 8.139,20
350	PVPI TÓPICO 1L	UND	40	R\$ 102,26	R\$ 4.090,40

351	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	PCT	10	R\$ 16,13	R\$ 161,30
352	SCALP 19G	UND	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
353	SCALP 21G	UND	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
354	SCALP 23G	UND	8.000	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
355	SCALP 25G	UND	8.000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
356	SCALP 27G	UND	4.000	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
357	SERINGA DESC. 1 ML P INSULINA C/AG	UND	9.000	R\$ 0,76	R\$ 6.840,00
358	SERINGA DESC. 1 ML, SEM AGULHA	UND	2.400	R\$ 0,51	R\$ 1.224,00
359	SERINGA DESC. 10 ML C/AG	UND	15.000	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
360	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	5.500	R\$ 0,95	R\$ 5.225,00
361	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	UND	5.500	R\$ 1,55	R\$ 8.525,00
362	SERINGA DESC. 3 ML C/AG	UND	9.500	R\$ 0,93	R\$ 8.835,00
363	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	UND	5.500	R\$ 0,43	R\$ 2.365,00
364	SERINGA DESC. 5 ML C/AG	UND	17.000	R\$ 0,67	R\$ 11.390,00
365	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	UND	9.500	R\$ 0,26	R\$ 2.470,00
366	SERINGA DESC. 60 ML, SEM AGULHA	UND	1.000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
367	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V (DEMORA)	UND	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
368	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
369	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	UND	400	R\$ 4,68	R\$ 1.872,00
370	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	20	R\$ 1,96	R\$ 39,20
371	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
372	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	20	R\$ 2,03	R\$ 40,60
373	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	UND	20	R\$ 1,91	R\$ 38,20
374	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	20	R\$ 1,87	R\$ 37,40
375	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	20	R\$ 1,69	R\$ 33,80
376	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	20	R\$ 1,93	R\$ 38,60
377	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	20	R\$ 2,02	R\$ 40,40
378	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	20	R\$ 1,63	R\$ 32,60
379	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	20	R\$ 1,89	R\$ 37,80
380	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
381	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND	20	R\$ 2,41	R\$ 48,20
382	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UND	20	R\$ 2,17	R\$ 43,40
383	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	20	R\$ 2,09	R\$ 41,80
384	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	20	R\$ 2,65	R\$ 53,00
385	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND	20	R\$ 3,08	R\$ 61,60
386	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND	20	R\$ 3,28	R\$ 65,60
387	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00
388	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
389	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
390	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
391	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
392	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00
393	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	200	R\$ 2,26	R\$ 452,00
394	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
395	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
396	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
397	SONDA RETAL Nº 04	UND	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
398	SONDA RETAL Nº 06	UND	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
399	SONDA RETAL Nº 08	UND	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
400	SONDA RETAL Nº 10	UND	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
401	SONDA RETAL Nº 12	UND	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00
402	SONDA RETAL Nº 14	UND	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
403	SONDA RETAL Nº 16	UND	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
404	SONDA RETAL Nº 18	UND	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
405	SONDA RETAL Nº 20	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
406	SONDA RETAL Nº 24	UND	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
407	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
408	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
409	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	200	R\$ 1,54	R\$ 308,00
410	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
411	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	600	R\$ 1,39	R\$ 834,00
412	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
413	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	200	R\$ 1,72	R\$ 344,00
414	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00

415	SONDA URETRAL DESC N° 22	UND	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
416	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN(FAIXA DE MEDIÇÃO: -50 °C A +70 °C; DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA; SENSOR REMOTO COM CABO DE NO MÍNIMO 0,50 M; CONSTRUÇÃO RESISTENTE À UMIDADE)	UND	15	R\$ 142,44	R\$ 2.136,60
417	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL (APROVADO PELO INMETRO, COM FUNÇÕES PRÁTICAS COMO BEEP SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO E ALARME DE FEBRE. 100% RESISTENTE À ÁGUA E COM BATERIA DE LONGA DURAÇÃO QUE PODE SER SUBSTITUÍDA; COM VISOR DIGITAL;INDICADO PARA MEDIÇÃO POR VIA ORAL OU AXILAR E PONTA DE METAL)	UND	50	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50
418	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	CX	300	R\$ 45,89	R\$ 13.767,00
419	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	UND	200	R\$ 1,66	R\$ 332,00
420	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	200	R\$ 13,81	R\$ 2.762,00
421	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75	UND	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
422	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE n° 200	MTR	20	R\$ 3,77	R\$ 75,40
423	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE n° 204	MTR	10	R\$ 8,94	R\$ 89,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.615.880,15
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.477.693,35

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Prefeitura Municipal de São João do Arraial – PI
CNPJ:	01.612.609/0001-84
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI.

1. Informações básicas – Processo Administrativo

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo descrever realização o planejamento da demanda formalizada através do DFD anexo ao processo.

Os principais objetivos são a descrição da necessidade, definição de requisitos e levantamento de soluções para o objeto a ser contratado.

Pretende-se, ao final, o direcionamento necessário para a contratação de empresa PARA O **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI.**

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Saúde de São João do Arraial – PI

Eixo 1 – Da necessidade**1. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido).**

O presente ETP refere-se AO **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI.**

A seleção de item(s) a ser(em) adquirido(s), suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante, através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável.

A Secretaria Municipal de Saúde de São João do Arraial enfrenta a necessidade contínua de garantir o abastecimento regular e adequado de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e insumos essenciais para o funcionamento das unidades de saúde do município.

Atualmente, a ausência de um fornecimento estruturado e contínuo desses itens pode ocasionar desabastecimento, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população, incluindo atendimentos básicos, procedimentos ambulatoriais, ações de prevenção e diagnóstico, além da execução de programas estratégicos de saúde pública.

A insuficiência ou descontinuidade no fornecimento compromete a assistência farmacêutica, a realização de exames laboratoriais e o atendimento clínico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), podendo resultar em interrupção de tratamentos, agravamento de doenças e aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade.

Além disso, a gestão ineficiente de estoques, sem um processo regular de aquisição, pode gerar perdas por vencimento de produtos, compras emergenciais com custos elevados e dificuldades no planejamento das ações de saúde.

Diante desse cenário, torna-se necessário estabelecer uma solução que assegure o fornecimento contínuo, eficiente e planejado desses insumos, garantindo a manutenção dos serviços públicos de saúde, a segurança dos pacientes e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação proposta visa, portanto, resolver o problema do desabastecimento e da irregularidade no fornecimento, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando a continuidade e qualidade dos serviços ofertados à população do município.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses constam do Apêndice A do Termo de Referência (Anexo I), elaborado com base no consumo histórico das unidades de saúde e na projeção de demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

A definição da solução para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Arraial deve observar requisitos mínimos que garantam eficiência, economicidade, qualidade dos produtos e continuidade do serviço público de saúde.

Os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução são os seguintes:

5.1. Requisitos Técnicos dos Produtos

- Os medicamentos deverão possuir **registro válido na ANVISA**, estar dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- Os materiais hospitalares e laboratoriais deverão atender às **normas técnicas da ABNT** e demais regulamentações aplicáveis;
- Os insumos devem apresentar **qualidade comprovada**, com certificação quando exigida;
- Todos os produtos devem ser **novos, sem uso, e em embalagens originais lacradas**, contendo identificação de lote, data de fabricação e validade;

5.2. Requisitos de Fornecimento

- O fornecimento deverá ocorrer de forma **parcelada e contínua**, conforme demanda da Secretaria;
- Capacidade da contratada de atender às solicitações em prazo adequado (logística eficiente);
- Garantia de **regularidade no abastecimento**, evitando descontinuidade;
- Possibilidade de **substituição imediata** de produtos em desacordo com as especificações.

5.3. Requisitos de Logística e Distribuição

- Transporte adequado, especialmente para produtos que exigem **controle de temperatura**;
- Entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega;
- Responsabilidade da contratada pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

5.4. Requisitos de Regularidade Jurídica e Fiscal

- A empresa deverá estar **regularmente constituída** e habilitada para o fornecimento do objeto;
- Apresentar **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**;
- Possuir autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes, quando exigido (ex.: vigilância sanitária).

5.5. Requisitos Econômicos

- A solução deve apresentar **melhor custo-benefício**, considerando preço, qualidade e durabilidade dos produtos;
- Compatibilidade com a **disponibilidade orçamentária** do município;
- Possibilidade de ganho de escala por meio de fornecimento parcelado.

5.6. Requisitos de Gestão e Controle

- Possibilidade de acompanhamento e fiscalização por parte da Administração;
- Facilidade no controle de estoque e rastreabilidade dos produtos (lote e validade);
- Emissão correta de notas fiscais e documentos de entrega.

Conclusão

Os requisitos acima definidos são considerados suficientes para garantir a seleção de uma solução que atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando qualidade no fornecimento, continuidade dos serviços e uso eficiente dos recursos públicos.

6. Resultados pretendidos

A contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e insumos tem como finalidade alcançar resultados concretos que assegurem a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população de São João do Arraial.

Os principais resultados pretendidos são:

1. Garantia de Abastecimento Contínuo

- Assegurar o fornecimento regular dos itens essenciais, evitando desabastecimento nas unidades de saúde;
- Manter estoques mínimos adequados para atender a demanda da população.

2. Melhoria na Qualidade da Assistência à Saúde

- Proporcionar condições adequadas para atendimentos médicos, ambulatoriais e laboratoriais;
- Reduzir interrupções de tratamentos por falta de medicamentos ou insumos.

3. Eficiência na Gestão de Recursos Públicos

- Evitar compras emergenciais, que geralmente possuem custos mais elevados;
- Promover economicidade por meio de planejamento e aquisição programada;
- Reduzir perdas de produtos por vencimento ou armazenamento inadequado.

4. Fortalecimento da Atenção Básica e Programas de Saúde

- Garantir suporte às equipes de saúde da família, vigilância em saúde e demais programas estratégicos;
- Ampliar a capacidade de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

5. Maior Controle e Organização dos Estoques

- Melhorar o controle de entrada, saída e validade dos produtos;
- Facilitar a rastreabilidade dos itens (lote, fabricante, validade).

6. Redução de Riscos à Saúde da População

- Minimizar riscos decorrentes da falta de insumos essenciais;
- Garantir segurança sanitária no atendimento à população.

7. Cumprimento das Diretrizes do SUS

- Assegurar os princípios da universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde;
- Atender às exigências legais e normativas aplicáveis à gestão pública em saúde.

Conclusão

Com a implementação da solução proposta, espera-se maior eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde, melhoria na qualidade dos serviços prestados e maior satisfação da população atendida, contribuindo diretamente para o fortalecimento do sistema público de saúde no município.

Eixo 2 – Das soluções**7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)**

Para atendimento da necessidade de fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e insumos, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis e mais adequadas à realidade da Administração Pública Municipal.

7.1. Metodologia da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada com base em consultas ao banco de dados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), utilizando como parâmetro a **média aritmética de contratações similares realizadas por outros entes públicos**, garantindo maior confiabilidade, transparência e aderência aos valores praticados no mercado público.

7.2. A escolha pela realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico se destaca por:

- **Garantir continuidade no abastecimento;**
- **Proporcionar economicidade e eficiência;**
- **Permitir flexibilidade nas aquisições;**
- **Reduzir riscos de desabastecimento;**
- **Atender plenamente às exigências legais e administrativas.**

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

A formação do preço estimado é de **R\$ 3.477.693,35 (três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)**, sendo realizada por meio da **média aritmética dos valores obtidos em contratações similares**, conforme dados disponíveis no banco de preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), observando:

- Contratações públicas recentes e compatíveis com o objeto;
- Itens com especificações equivalentes;
- Quantitativos estimados com base na demanda das Secretarias Municipais;
- Adequação aos preços praticados no mercado público.

8.2. Preços Unitários Referenciais

Os preços unitários referenciais foram definidos com base na média dos valores coletados, considerando cada item que compõe a solução.

Esses valores encontram-se detalhados em **planilha orçamentária específica**, contendo:

- Descrição dos itens;
- Quantitativos estimados;
- Preço unitário médio;
- Preço total por item.

8.3. Memória de Cálculo

A memória de cálculo da estimativa considera:

- Consolidação dos preços coletados;
- Aplicação da média aritmética simples;
- Multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados;
- Somatório final dos valores para obtenção do valor global da contratação.

8.4. Documentos de Suporte

A estimativa está respaldada pelos seguintes documentos:

- Relatórios de pesquisa de preços extraídos do banco de dados do TCE-PI;
- Planilhas de composição de custos;
- Especificações técnicas dos itens.

Conclusão

A estimativa apresentada demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado público, garantindo segurança jurídica, economicidade e transparência no processo de contratação.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

Todo o processo administrativo foi acompanhado pelo setor jurídico da administração, sendo adotadas as providências para o regular trâmite do processo administrativo.

Eixo 3 – Da solução**11. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.**

A solução escolhida para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Arraial consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando a **Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral, material hospitalar, laboratorial e insumos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São João do Arraial – PI.**

11.1. Descrição da Solução

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura aquisição parcelada de:

- medicamentos da farmácia básica;
- medicamentos hospitalares;
- medicamentos controlados (quando autorizados);
- materiais médico-hospitalares;
- materiais de enfermagem;
- materiais laboratoriais;
- reagentes;
- insumos diversos destinados às unidades de saúde.

As aquisições ocorrerão mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Justificativa Técnica

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) é tecnicamente justificada pela necessidade contínua e variável de medicamentos em geral, materiais hospitalares, laboratoriais e insumos para atender à rede municipal de saúde. Considerando a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de garantir o abastecimento das unidades de saúde, o SRP possibilita aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, reduzindo riscos de desabastecimento, desperdícios e perdas por vencimento. A solução assegura maior eficiência na gestão dos estoques, economicidade, competitividade e continuidade dos serviços públicos de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.3. Justificativa Econômica

Sob o aspecto econômico, a solução adotada apresenta as seguintes vantagens:

- Obtenção da proposta mais vantajosa, por meio da disputa competitiva de preços;
- Previsibilidade orçamentária, uma vez que os quantitativos são previamente definidos;
- Redução de custos administrativos, evitando múltiplos processos de compra ao longo do exercício;
- Evita oscilações frequentes de preços, comuns em contratações fragmentadas;
- Melhor planejamento financeiro, alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA).

11.4. Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, sendo o Sistema de Registro de Preços a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Arraial – PI. A contratação garantirá o abastecimento contínuo de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e insumos, assegurando a continuidade dos serviços de saúde com eficiência, economicidade e observância aos princípios da Administração Pública.

12. Justificativas para o parcelamento da solução

A solução será parcelada. A licitação será julgada e adjudicada por item, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento — medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, medicamentos sujeitos a controle especial e material médico-hospitalar. Os itens foram organizados em quatro grupos meramente identificadores, cuja finalidade é vincular a cada conjunto as licenças sanitárias pertinentes, sem constituir unidade de disputa. Não se identificou perda de economia de escala ou prejuízo à padronização decorrente do parcelamento, tampouco encargo excessivo de gestão, uma vez que as aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

13. Justificativa para exigência de garantia de proposta

Considerando o vulto da contratação e a natureza do objeto — medicamentos, material hospitalar, laboratorial e insumos essenciais à continuidade da assistência à saúde da população —, entende-se necessária a exigência de garantia de proposta, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como mecanismo de desestímulo à retirada de propostas e ao inadimplemento do adjudicatário na fase entre a classificação e a assinatura da Ata de Registro de Preços, situação que, neste objeto, pode comprometer o abastecimento das unidades de saúde do Município. A base de cálculo de 1% (um por cento) sobre o valor dos itens efetivamente cotados por cada licitante — e não sobre o valor global do certame — preserva a proporcionalidade da exigência e não compromete a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de menor valor, aos quais é assegurada exclusividade nos termos do item 3 do Edital.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

Não há plano anual de contratações no município.

15. Declaração de viabilidade*

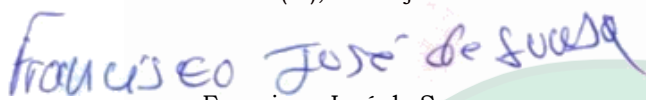
Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

[X] é viável [] não é viável

15. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011?

Não.

São João do Arraial (PI), 17 de julho de 2026.



Francisco José de Sousa
Coordenador do Setor de Compras

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 004/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E INSUMOS**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI), pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vicente Augusto, s/nº, centro, São João do Arraial (PI), inscrita no CNPJ sob nº 01.612.609/0001-84, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Abdoral Melo da Silva, brasileiro, CPF nº 183.XXX.XXX-00.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], portador(a) do CPF nº [____], doravante denominada CONTRATADA.

As partes, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº PE004/2026, no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026 e na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, e observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 043/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento parcelado de medicamentos em geral, material hospitalar, laboratorial e insumos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Arraial – PI, nas quantidades, especificações e preços unitários constantes do Apêndice A do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, que passam a integrar este Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, seus anexos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não gerando a mera assinatura deste Contrato obrigação de aquisição da totalidade dos itens ou quantitativos nele referidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM E QUANTITATIVO CONTRATADO

2.1. Fica contratado, na presente etapa, o(s) item(ns) discriminado(s) no Anexo Único deste Contrato, com as respectivas quantidades, unidades de fornecimento e preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, observado o limite do quantitativo total registrado para cada item.

2.2. Os quantitativos efetivamente adquiridos serão os indicados em cada Ordem de Fornecimento, que integrará este Contrato para todos os efeitos, inclusive de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3.2. A vigência deste Contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, que observará prazo próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ [____] ([valor por extenso]), calculado com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e nos quantitativos indicados no Anexo Único, sem prejuízo de o valor efetivamente pago corresponder somente ao quantitativo realmente fornecido, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2. No valor pactuado estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, não cabendo à CONTRATADA pleito de acréscimo sob qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte classificação:

Fonte de Recursos: FUS(500) / COFINANCIAMENTO(621) / CUSTEIO(600) / Emenda Parlamentar da Saúde(600)

Programa de Trabalho: FUS - 10.301.0020.2160.0000 / COFINANCIAMENTO - 10.301.0020.2160.0000 / CUSTEIO - 10.301.0020.2160.0000 / Emenda Parlamentar da Saúde - 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, e, quando aplicável ao item, 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada por apostilamento, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva ordem, ampliado para até 15 (quinze) dias úteis quando a ordem envolver quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado do item, e reduzido para até 48 (quarenta e oito) horas nas entregas classificadas como urgentes pela Secretaria.

6.2. Os produtos serão entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre a Farmácia Básica Municipal, as Unidades Básicas de Saúde e o Almoxarifado Central, previamente agendados com o setor responsável.

6.3. O recebimento observará duas etapas: (a) provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa; e (b) definitivo, no prazo de até 3 (três) dias úteis, mediante verificação da conformidade qualitativa com as especificações do Apêndice A do Termo de Referência.

6.4. Os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA, bula, embalagem original e identificação de lote, e ser entregues com prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total no momento da entrega, salvo autorização expressa da Administração.

6.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, ou fora do prazo de validade mínimo exigido, serão recusados, cabendo à CONTRATADA promover a substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados, na forma do Decreto Municipal nº 043/2023 e do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes atribuições:

a) ao gestor da ata/contrato: controlar os quantitativos e o saldo de cada item, autorizar a emissão das Ordens de Fornecimento, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e conduzir a análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

b) ao fiscal técnico: conferir a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Apêndice A do Termo de Referência, verificar prazos de validade, integridade das embalagens, lote e registro na ANVISA, e atestar o recebimento definitivo;

c) ao fiscal administrativo: verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA por ocasião de cada pagamento e instruir os processos de liquidação.

7.2. O descumprimento das obrigações contratuais constatado pela fiscalização será formalmente comunicado à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e,

na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal técnico e acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, considerando-se como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

8.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem que isso implique em mora da Administração.

8.4. Nos pagamentos serão retidos os tributos previstos na legislação vigente, ressalvado o optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação da comprovação correspondente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados serão reajustados após o decurso de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação das propostas, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado no período, mediante requerimento da CONTRATADA instruído com a memória de cálculo correspondente.

9.2. O equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato será preservado durante toda a sua execução, podendo ser restabelecido sempre que ocorrer fato superveniente, imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que altere significativamente os encargos assumidos pela CONTRATADA, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória da efetiva ocorrência do fato gerador e da demonstração analítica da repercussão dos custos sobre a execução do contrato.

§ 2º A Administração analisará o pedido mediante instrução processual, podendo solicitar documentos complementares, diligências e pareceres técnicos necessários à comprovação do desequilíbrio alegado.

§ 3º O eventual deferimento do pedido produzirá efeitos a partir da data da ocorrência do fato que deu causa ao desequilíbrio, desde que devidamente comprovado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º O simples aumento dos custos operacionais, da inflação ordinária, da variação cambial previsível ou da oscilação normal de mercado, desacompanhados da comprovação do efetivo rompimento da equação econômico-financeira do contrato, não constituem, por si sós, fundamento para concessão do reequilíbrio.

§ 5º Nenhum pedido de reequilíbrio econômico-financeiro exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações contratuais, salvo quando houver decisão administrativa expressa em sentido diverso.

§ 6º O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, quando resultar em alteração do valor contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as condições necessárias à execução do Contrato, permitindo o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de entrega, quando necessário.

10.2. Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência compatível com o prazo de entrega estabelecido neste Contrato.

10.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

10.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

10.5. Fiscalizar a execução do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar substituir qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações exigidas.

10.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência e regularidade sanitária dos produtos entregues.

11.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade das licenças e autorizações sanitárias pertinentes aos itens fornecidos.

11.3. Substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados por desconformidade com as especificações, sem ônus para a Administração.

11.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do Contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Administração e os empregados da CONTRATADA.

11.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida.

11.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, indicando as providências adotadas.

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

11.8. Não contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor correspondente à parcela inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento inadimplida, nas hipóteses de inexecução parcial ou total da obrigação;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelos prazos previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 043/2023.

12.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, quando insuficientes os créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante termo aditivo.

14.2. É vedada a alteração deste Contrato para inclusão de item não constante da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida a garantia de execução de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, sendo a execução do objeto consignada nos termos do item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, como condição indispensável para sua eficácia, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio-PI, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

São João do Arraial – PI, ____ de _____ de 2026.

[NOME]

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

[REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE004/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.609/0001-84, com sede na Avenida Vicente Augusto, S/N, Centro, CEP 64.155-000, São João do Arraial – PI, por intermédio da Unidade Gerenciadora — **Secretaria Municipal de Saúde**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº PE 004/2026, que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, observadas as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do processo de contratação em referência, atendidas as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 043/2023, e às cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, unidades, quantitativos registrados e preços unitários e totais constam do Anexo Único desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente desta Ata terá vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

2.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Concluído o processo de contratação, serão observadas as seguintes condições para a formalização desta Ata:

2.4.1. Serão registrados nesta Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que a eles fica obrigado nos limites desta Ata;

2.4.2. Será incluído nesta Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados nesta Ata.

2.5. O registro de que trata o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridade sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que trata o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar esta Ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou desta Ata.

2.8. O preço registrado, com a indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata.

2.9. Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar esta Ata, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

2.10. Esta Ata poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11. Quando o convocado não assinar esta Ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observado o item 2.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 2.7 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Não havendo órgãos ou entidades participantes além do órgão gerenciador nesta Ata, não se aplica o remanejamento de quantidades entre participantes de que trata o art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Caso, durante a vigência desta Ata, sobrevenha adesão de órgão participante nos termos legais aplicáveis, o remanejamento observará o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução desta Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3. Na hipótese de previsão, no instrumento convocatório, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No caso de reajustamento, será respeitada a contagem de anualidade e o índice previstos no instrumento convocatório.

4.4. No caso de repactuação, esta poderá ser requerida pelo interessado, conforme os critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade.

5.1.2. Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não convocando os que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Não obtido êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento desta Ata quanto ao item, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará os órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes desta Ata, para que avaliem a conveniência de negociar a alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, poderá requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. O fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado.

5.2.2. Não comprovado o fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. Cancelado o registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Não obtido êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento desta Ata quanto ao item, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.5. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão gerenciador comunicará os órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes desta Ata sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições desta Ata, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de majoração do preço de mercado prevista na Cláusula Quinta; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta Ata, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Cancelado o registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser feito pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações de que trata a Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento desta Ata ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato dela decorrente.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado esta Ata.

7.2. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, exceto quando o descumprimento disser respeito a contratações de órgão participante, hipótese em que caberá a este a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, para instauração do procedimento de cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. Integra a presente Ata o Anexo Único, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio/PI, ou, na sua ausência, o da comarca a que o Município esteja judicialmente vinculado, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata que não puderem ser administrativamente solucionados, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir a esta Ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2. Demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

9.2. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

9.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação aceita pelo órgão gerenciador, respeitado o limite de vigência desta Ata.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata para o gerenciador.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Arraial – PI, ____ de _____ de 2026.

[NOME]

Secretária Municipal de Saúde — Órgão Gerenciador

[REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]
FORNECEDOR REGISTRADO

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aceitam cotar o(s) item(ns) objeto desta Ata de Registro de Preços, com preços iguais aos do licitante vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, detentor dos preços registrados junto ao Município de São João do Arraial/PI, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Colocação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante	Contato	Nº dos itens

São João do Arraial – PI, ____ de _____ de 2026.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE004/2026
SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2026, ÀS 08H10MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto ao trabalho de menores: nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2) Quanto à condição de ME/EPP/Cooperativa: está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº 147, de 2014, e, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações;
- ☐ COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007;
- ☐ NÃO é ME/EPP/Cooperativa.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação: que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que sua proposta, com a indicação do objeto e do preço oferecidos, atende plenamente às exigências do instrumento convocatório.

4) Quanto à inexistência de fato impeditivo de licitar: que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, que contra ela não existe pedido de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, e que conhece na íntegra o Edital, submetendo-se a todos os seus termos.

4.1) Declara ainda, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro societário ou funcional servidor público ou dirigente do Município de São João do Arraial/PI, ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato dela decorrente, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas.

4.2) Declara também, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação ali previstas.

5) Quanto à elaboração independente da proposta: declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da abertura oficial das propostas, e que não tentou influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não do certame.

6) Quanto à idoneidade: declara não ter recebido, de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____

(Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante.)